



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
CNPJ/CPF : 18.710.988/0020-00

Empreendimento : BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Árton Borges da Silva número/km 2500 Bairro Minas Gerais Cep 38402-100 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.8459, (LONG) -48.284

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5915/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento no desempenho ambiental insatisfatório do empreendimento aliadas as informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado para renovação (RADA/RAS) , conforme justificativas apontadas no Parecer Único nº 41910694 (SEI) sugere-se o indeferimento da requisição da renovação da Licença Ambiental Simplificada para a empresa ““BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA” atividade de “Usinas de Produção de Concreto Comum ”, no Bairro Industrial município de Uberlândia - MG”.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 09/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 09/02/2022 09:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.